

LEI Nº 409/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO Á IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR E DEUS.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, autorizado á Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, inscrita sob o CGC (MF) nº 76.936.350/0001-26, 01 (um) lote Urbano, com área de 400m² (quarenta metros quadrados), constituída por parte do nº 09, Quadra 222 Loteamento Jardim Barbieiro, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: medindo 12,50 metros lineares, confrontando c/a Rua Jaraguá.

LADO DIREITO: medindo 32,00 metros lineares, confrontando c/ parte do lote nº 09.

LADO ESQUERDO - medindo 32,00 metros lineares confrontando com remanescente do lote nº 09.

PARÁGRAFO ÚNICO—O Imóvel a que se refere o caput será utilizado pela donatária para edificação de seu templo.

ARTIGO 2º - A donataria terá o prazo de 06 (seis) meses para dar inicio ás obras de suas instalações e 01 (um) para conclusão das mesmas, sob pena da revogação da doação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 368/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.994.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL